



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1105 - Cidade de Taboão da Serra, 27 de Fevereiro de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS

1105

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

PORTARIA SGP Nº 024 / 2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o relatório lavrado pela Comissão Processante às Fls. 117 do Processo Administrativo Disciplinar nº 41.507/2022, instaurado pela Portaria SGP Nº 130/2022, publicada na IOMTS, edição 1092, ano XVII, de 16/12/2022, sob o rito ordinário, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR, com fulcro no art. 145, inc. III, e § 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 224/2010, o processo referido no artigo antecedente, por perda de objeto processual disciplinar, considerando a exoneração a pedido do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). VITOR SOARES VIEIRA, matrícula 049930, cargo de Agente de Trânsito, conforme Portaria Nº 116/2023, publicada na IOMTS, edição 1100, ano XVII, de 03/02/2023.

Art. 3º. O prazo legal para interposição de RECURSO é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 567/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR o Sr. JANDERSON ANTONIO PINTO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 568/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR o Sr. JANDERSON ANTONIO PINTO, para cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 569/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR a Sra. NILZA APARECIDA FELIX, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de Fevereiro de 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S. Contratada: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Resumido: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS (04 LOTES). Finalidade: Prorrogar vigência, 129 dias, de 17/05/23 a 23/09/23 e execução 120 dias, de 15/02/23 a 15/06/23, conforme justificado pela Secretaria de Obras, Órgão Gestor. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação: CONCORRÊNCIA NºP-01/22. Assinatura: 17/02/23.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



CONSIDERANDO, o Título 4, Meta 16, da Lei Municipal 2223, de 25 de junho de 2015 – que trata do Plano Municipal de Educação – que visa formar, em nível de pós-graduação “*lato*” e “*stricto sensu*”, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica e garantir a todos a formação continuada em sua área de atuação;

CONSIDERANDO, a Resolução SEDUC/TS Nº 01/2022 que fixa normas e dispõe sobre os procedimentos para autorização do “**Programa de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal**” de Taboão da Serra, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos relativos ao estímulo e incentivo à formação continuada dos profissionais do magistério público municipal, em especial no nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO, outrossim, a continuidade da oferta de vagas para o Programa de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal no ano de 2023;

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 01/2023

Dispõe sobre Procedimentos e Critérios para oferta de 400 (quatrocentas) vagas para os cursos de Pós-Graduação aos Profissionais do Magistério Público Municipal em efetivo exercício, no ano de 2023, em atendimento a Resolução SEDUC/TS Nº 01/2022.

I – DOS CRITÉRIOS

Art. 1º. Os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” serão oferecidos de forma **gratuita** na **modalidade à distância (online)**, ficando a critério da Instituição de Ensino Superior, a realização de avaliações ou algumas atividades na forma presencial.

Art. 2º. O acesso a todos os profissionais do magistério público municipal seguirá os critérios pré-estabelecidos na Resolução SEDUC/TS nº 01/2022, e as vagas para as turmas iniciais dos cursos de pós-graduação “*lato sensu*” serão distribuídas, **proporcionalmente**, em cada uma das Unidades de

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



Trabalho.

Art. 3º. Os cursos de pós-graduação oferecidos serão os seguintes:

- I – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- II – Educação Infantil;
- III – Gestão Escolar;
- IV – Tecnologias Educacionais;
- V – Educação em Práticas Inclusivas.

Art. 4º. Os professores que irão se candidatar às vagas deverão manifestar interesse com o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 1), no período de **23/02/2023 a 27/02/2023**, entregando aos gestores das Unidades de Trabalho.

Art. 5º. Poderão se candidatar para as novas vagas os professores que não foram contemplados para realização do curso em 2022. Os professores que trancaram a matrícula poderão manifestar interesse, ficando em lista de espera para vagas remanescentes.

Art. 6º. Para a distribuição das vagas será seguida a classificação dos profissionais, conforme estabelecido na Resolução SEDUC/TS nº 01/2022, sendo:

§ 1º. Os professores interessados nas vagas de ingresso, distribuídas em cada **Unidade de Trabalho**, cuja quantidade seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, serão contemplados com a matrícula.

§ 2º. Caso a quantidade de profissionais do magistério público municipal, interessados nas vagas de ingresso, distribuídas em cada Unidade de Trabalho, seja superior ao número de vagas ofertadas, a Unidade de Trabalho deverá adotar os seguintes **critérios de classificação**:

I - Tempo de rede em Taboão da Serra, sendo atribuído **1 (um) ponto positivo** para cada ano de efetivo exercício na rede pública do Município;

II - Maior assiduidade, sendo atribuídos:

- a) **3 (três) pontos negativos** para cada falta injustificada;
- b) **2 (dois) pontos negativos** para cada falta justificada;
- c) **1 (um) ponto negativo** para cada falta abonada.

III - Profissionais em exercício nas Unidades Escolares e que mantenham contato direto com estudantes em sala de aula, serão atribuídos **4 (quatro) pontos positivos**;

IV - Aplicados os critérios de classificação elencados acima, ocorrendo empate, serão adotados os **critérios de desempate** na ordem a seguir:

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



- a) Profissional com maior idade;
- b) Profissional com maior número de dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, e/ou sob guarda judicial, e/ou inválidos tutelados/curatelados, conforme informado na última declaração do imposto de renda.

Art. 7º. As eventuais **vagas remanescentes** dentre todas as Unidades de Trabalho da SEDUC/TS serão **redistribuídas** entre os demais interessados não contemplados inicialmente nas respectivas Unidades de Trabalho.

Art. 8º. Os gestores deverão protocolar na SEDUC a planilha (Anexo I) com os profissionais que foram contemplados **até 01/03/2023 e enviar, via e-mail**, para lisley.amado@educacao.ts.sp.gov.br.

Parágrafo único: Caso tenham profissionais em **lista de espera**, para as possíveis vagas remanescentes, solicitamos que encaminhem também os Formulários de Inscrição destes professores.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	QTD. VAGAS DISPONIBILIZADAS 2023
1	CMHR AMOR PERFEITO	4
2	EMEB ASAS BRANCAS	6
3	EMEB DARCY RIBEIRO	10
4	EMEB JORGE AMADO	5
5	EMEBS	2
6	EMEF ANTONIO FENOLIO	12
7	EMEF ARACY DE ABREU PESTANA	12
8	EMEF ARMANDO DE ANDRADE	10
9	EMEF AYRTON SENNA	8
10	EMEF CECÍLIA MEIRELES	10
11	EMEF DR. ANÍSIO DIAS DOS REIS	10
12	EMEF EDSON MAMBELLI	8
13	EMEF HEITOR VILLA LOBOS	8
14	EMEF MACHADO DE ASSIS	10
15	EMEF MARIA JOSÉ LUIZETTO BUSCARINI	10
16	EMEF PAULO FREIRE	10
17	EMEF PROF. FRANCISCO FERREIRA PAES	12

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



18	EMEF PROF. OSCAR RAMOS ARANTES	7
19	EMEF PROF. ANA MAFALDA BARBOSA DE CARVALHO	7
20	EMEF PROF. DALVA BARBOSA LIMA JANSON	8
21	EMEF PROF. MARIA ALICE BORGES GHION	10
22	EMEF PROF. THEREZINHA VOLPATO BARO	8
23	EMEF PROF. ESTER CORDEIRO DE SOUZA	8
24	EMEF RACHEL DE QUEIROZ	7
25	EMEF UGO ARDUINI	9
26	EMEF VINICIUS DE MORAES	10
27	EMEFEM RUI BARBOSA	9
28	EMI ANINHA	4
29	EMI ANJINHO	5
30	EMI BIDU	5
31	EMI CEBOLINHA	5
32	EMI CHICO BENTO	5
33	EMI CUCA	5
34	EMI DONA BENTA	4
35	EMI DORINHA	3
36	EMI EMILIA	7
37	EMI FRANJINHA	5
38	EMI HORÁCIO	5
39	EMI JOTALHÃO	4
40	EMI JUREMA	4
41	EMI LUCA	5
42	EMI MAGALI	3
43	EMI MARIA CEBOLINHA	5
44	EMI MINGAU	4
45	EMI MÔNICA	2
46	EMI NARIZINHO	4
47	EMI PAPA CAPIM	4
48	EMI PELEZINHO	3
49	EMI PICA PAU AMARELO	3

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



50	EMI PITECO	2
51	EMI PIXUQUINHA	3
52	EMI ROSINHA	5
53	EMI SACI PERERÊ	3
54	EMI SANSÃO	6
55	EMI SANTA RITA DE CÁSSIA	4
56	EMI SANTO ANTÔNIO	2
57	EMI SÃO JUDAS TADEU	3
58	EMI TIO BARNABÉ	3
59	EMI VISCONDE DE SABUGOSA	3
60	PAC ADT	3
61	PAC DOM BOSCO	3
62	PAC LAR SÃO PEDRO APÓSTOLO	3
63	PAC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3
64	PAC NÚCLEO 22 DE SETEMBRO	4
65	PAC PAZ E VIDA	4
66	PAC SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3
67	PAC SANTA MARGARIDA MARIA ALACOQUE	3
68	PAC SANTA TEREZINHA I	4
69	PAC SANTA TEREZINHA II	3
70	PAC SÃO DOMINGOS	3
71	PAC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3
72	PAC SÃO JOÃO MARIA VIANEY	3
TOTAL		400

III - DA MATRÍCULA

Art. 9º. A matrícula no curso de pós-graduação só será efetivada mediante a entrega da seguinte documentação à FAPETEC, anexando via link que o profissional inscrito receberá via e-mail:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- d) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso)

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



- e) Cópia do Histórico Escolar da Graduação
- f) Cópia do Comprovante de Residência

IV - DO CRONOGRAMA

15/02/2023 e 16/02/2023	<p>DIVULGAÇÃO LIVE</p> <p>OS GESTORES DEVERÃO DAR CIÊNCIA A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SOBRE A ABERTURA DE NOVAS VAGAS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.</p> <p>UTILIZAR HTPC PARA PARTICIPAR DA LIVE DE ABERTURA DE NOVAS VAGAS E COLOCAR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA NO CADERNO DE COMUNICADOS, QUE DEVERÁ SER <u>ASSINADO POR TODOS</u>.</p>
23/02/2023 a 27/02/2023	<p>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</p> <p>OS PROFESSORES INTERESSADOS DEVERÃO PREENCHER FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGAR AOS GESTORES DA ESCOLA SEDE.</p>
27/02/2023 a 01/03/2023	<p>ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</p> <p>OS GESTORES DEVERÃO PROTOCOLAR NA SEDUC E ENVIAR VIA E-MAIL A PLANILHA DOS PROFESSORES CONTEMPLADOS, JUNTAMENTE AOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO DOS PROFESSORES EM LISTA DE ESPERA, PARA AS POSSÍVEIS VAGAS REMANESCENTES. (lislely.amado@educacao.ts.sp.gov.br)</p>
03/03/2023	<p>CONTATO COM OS PROFESSORES CONTEMPLADOS PELAS VAGAS REMANESCENTES.</p>
06/03/2023 a 10/03/2023	<p>ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA EQUIPE DA FAPETEC (AS ORIENTAÇÕES SERÃO ENVIADAS POSTERIORMENTE VIA E-MAIL).</p>
15/03/2023	<p>INÍCIO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.</p>

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após parecer da Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos da SEDUC/TS, no que tange à evolução funcional e atribuição de classes/aulas.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa tem efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Taboão da Serra/SP, 27 de fevereiro de 2023.

Dirce Matiko Takano

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1)

“PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL – PÓS-GRADUAÇÃO – LATO SENSU ”

EMEF / EMI / PAC _____

NOME DO PROFESSOR(A) _____

RF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CONTATOS TELEFÔNICOS: _____

E-MAIL: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO SEDUC/TS Nº 01/2021:

() I - Tempo de rede em Taboão da Serra, sendo atribuído **1 (um) ponto positivo** para cada ano de efetivo exercício na rede pública do Município.

II - Maior assiduidade, sendo atribuídos:

() a) **3 (três) pontos negativos** para cada falta injustificada.

() b) **2 (dois) pontos negativos** para cada falta justificada.

() c) **1 (um) ponto negativo** para cada falta abonada.

() III - Profissionais do Magistério em exercício nas Unidades Escolares e que mantenham contato direto com estudantes em sala de aula, serão atribuídos **4 (quatro) pontos positivos**.

IV - Aplicados os critérios de classificação elencados nos incisos acima, ocorrendo empate, serão adotados os **critérios de desempate** na ordem a seguir:

a) Profissional com maior idade. SIM () NÃO ()

b) Profissional com maior número de dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, e/ou sob guarda judicial, e/ou inválidos tutelados/curatelados, conforme informado na última declaração do imposto de renda. SIM () NÃO () () QUANTIDADE DE FILHOS

ESCOLHA DO CURSO DE SEU INTERESSE:

() Educação de Jovens e Adultos – EJA.

() Educação Infantil.

() Gestão Escolar.

() Tecnologias Educacionais.

() Educação em Práticas Inclusivas.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

ASSINATURA DO GESTOR (A) _____

